



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 050, DE 10 DE MARÇO DE 2023

*AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.*

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o documento protocolado sob n.º 798, de 09/03/2023, pela ACIBRA, resolve e

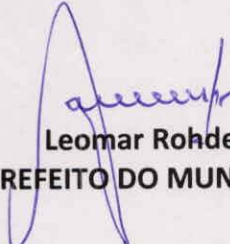
### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, para até às 15h00min do dia 08 de abril de 2023, dia que antecede as festividades da PÁSCOA, com objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 2793  
de 10/03/23 FL. 1  
Visto 